

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2019, EM 11 DE JULHO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas e, ainda, considerando que os cargos comissionados da Câmara Municipal são regidos pela Lei Municipal nº 220, de 01/03/2017,

R E S O L V E:

Nomear a Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Bodó, composta pelos seguintes componentes:

- Pregoeiro: SILVÉRIO TÉCIO DE CARVALHO ALVES
- Equipe de Apoio: CARLA DANIELE DANTAS PEREIRA
- Equipe de Apoio: CARLA JANIÉRE DE SOUZA

Bodó/RN, em 29 de abril de 2019.

Cientifique-se.

Publique-se.

Ver. Evaldo Bezerra de Araújo

Presidente

Publicado por:
MARCOS AURÉLIO MEDEIROS ASSUNÇÃO
Código Identificador: 5497F03E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATO NÚMERO: 009/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2019.

OBJETO: Contratação de empresa que se disponha a fornecer Material de Limpeza.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CONTRATADA: VALOR REAL G & E LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.254.916/0001-97.

Termos Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue: O presente contrato está sendo encerrado por motivo do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, de forma amigável/bilateral. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, não cabendo qualquer tipo de penalização contratual. De acordo com o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei 8.666/93, A administração ressalta que a empresa VALOR REAL G & E LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.254.916/0001-97 não possui conta bancária no Banco do Brasil S.A. Com o objetivo de encerrar a emissão de cheques para pagamento, por este ser recomendado apenas em casos excepcionais e considerando a importância da ordem cronológica dos pagamentos, considerando que o novo quadro de funcionários tomou conhecimento desta informação recentemente, foram dadas duas possibilidades de pagamento à Contratada: Através de abertura de conta bancária no Banco do Brasil S.A ou transferência bancária em conta em outro banco a qual a contratada possuir conta, sendo da responsabilidade da contratada arcar com as tarifas do DOC E TED, no entanto a empresa VALOR REAL G & E LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.254.916/0001-97 recusou as duas possibilidades e amigavelmente, de acordo com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 decidiram-se a CONTRATADA E A CONTRATANTE na rescisão amigável/bilateral do presente contrato. Não existem pendências junto a Contratante e a Contratada, reafirmando ainda a rescisão amigável entre a Administração Pública e a Empresa. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Julho de 2019.

De Acordo:

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDNEIDE SANTOS

CONTRATADA

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 486347F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATO NÚMERO: 014/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2019.

OBJETO: contratação de empresa que se disponha a fornecer GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS e GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM VASILHAME.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CONTRATADA: VALOR REAL G & E LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.254.916/0001-97.

Termos Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue: O presente contrato está sendo encerrado por motivo do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, de forma amigável/bilateral. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, não cabendo qualquer tipo de penalização contratual. De acordo com o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei 8.666/93, A administração ressalta que a empresa VALOR REAL G & E LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.254.916/0001-97 não possui conta bancária no Banco do Brasil S.A. Com o objetivo de encerrar a emissão de cheques para pagamento, por este ser recomendado apenas em casos excepcionais e considerando a importância da ordem cronológica dos pagamentos, considerando que o novo quadro de funcionários tomou conhecimento desta informação recentemente, foram dadas duas possibilidades de pagamento à Contratada: Através de abertura de conta bancária no Banco do Brasil S.A ou transferência bancária em conta em outro banco a qual a contratada possuir conta, sendo da responsabilidade da contratada arcar com as tarifas do DOC E TED, no entanto a empresa VALOR REAL G & E LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.254.916/0001-97 recusou as duas possibilidades e amigavelmente, de acordo com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 decidiram-se a CONTRATADA E A CONTRATANTE na rescisão amigável/bilateral do presente contrato. Não existem pendências junto a Contratante e a Contratada, reafirmando ainda a rescisão amigável entre a Administração Pública e a Empresa. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Julho de 2019.

De Acordo:

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDNEIDE SANTOS

CONTRATADA

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 5B3ED7EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATO NÚMERO: 006/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2019.

OBJETO: Contratação de empresa que se disponha a fornecer Gêneros Alimentícios.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

CONTRATADA: VALOR REAL G & E LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.254.916/0001-97.

Termos Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue: O presente contrato está sendo encerrado por motivo do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93, de forma amigável/bilateral. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, não cabendo qualquer tipo de penalização contratual. De acordo com o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei 8.666/93, A administração ressalta que a empresa VALOR REAL G & E LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.254.916/0001-97 não possui conta bancária no Banco do Brasil S.A. Com o objetivo de encerrar a emissão de cheques para pagamento, por este ser recomendado apenas em casos excepcionais e considerando a importância da ordem cronológica dos pagamentos, considerando que o novo quadro de funcionários tomou conhecimento desta informação recentemente, foram dadas duas possibilidades de pagamento à Contratada: Através de abertura de conta bancária no Banco do Brasil S.A ou transferência bancária em conta em outro banco a qual a contratada possuir conta, sendo da responsabilidade da contratada arcar com as tarifas do DOC E TED, no entanto a empresa VALOR REAL G & E LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.254.916/0001-97 recusou as duas possibilidades e amigavelmente, de acordo com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 decidiram-se a CONTRATADA E A CONTRATANTE na rescisão amigável/bilateral do presente contrato. Não

existem pendências junto a Contratante e a Contratada, reafirmando ainda a rescisão amigável entre a Administração Pública e a Empresa. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Julho de 2019.

De Acordo:

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDNEIDE SANTOS

CONTRATADA

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 5871C09C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2019.

Tipo: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS (SEM VASILHAME); GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS (COM VASILHAME).

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que em face da RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 014/2019 emitida em conformidade com o Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, J ALVES DE MEDEIROS inscrito no CNPJ: 09.026.674/0001-30, classificado em segundo lugar nos ITENS 1 E 2 do Orçamento constante na Dispensa de Licitação nº008/2019.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já solicitamos a mesma documentação de habilitação de acordo com o artigo 29º da Lei nº8.666/93.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Julho de 2019.

Danyela Karla Dantas Espinola

Presidente da CPL

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 71235834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO EM 8
ITENS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2019

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2019.

Tipo: Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa que se disponha a fornecer Material de Limpeza.

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que em face da RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2019 emitida em conformidade com o Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, J ALVES DE MEDEIROS inscrito no CNPJ: 09.026.674/0001-30, classificado em segundo lugar nos ITENS 2, 5, 10, 12, 13, 14, 16 e 17 constante no orçamento da Dispensa de Licitação nº006/2019.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já solicitamos a mesma documentação de habilitação de acordo com o artigo 29º da Lei nº8.666/93.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Julho de 2019.

Danyela Karla Dantas Espinola

Presidente da CPL

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 6FFB6AAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO EM 7
ITENS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2019.**

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2019.

Tipo: Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa que se disponha a fornecer Material de Limpeza.

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que em face da RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2019 emitida em conformidade com o Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, a empresa FRANCENILDO DANTAS -ME - CNPJ: 70.324.744/0001-47;

inscrita no CNPJ: 70.324.744/0001-47, classificado em segundo lugar nos ITENS 1, 4, 11, 19, 27, 28 e 29 constante no orçamento da Dispensa de Licitação nº006/2019.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já solicitamos a mesma documentação de habilitação de acordo com o artigo 29º da Lei nº8.666/93.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Julho de 2019.

Danyela Karla Dantas Espinola

Presidente da CPL

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

Publicado por:
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA
Código Identificador: 4A601E67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR**

Ceará-Mirim/RN, 11 de julho de 2019.

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, através da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições regimentais, com supedâneo no art. 19, VI, Regimento Interno, vem, tornar público a CONVOCAÇÃO do Senhor Lindonor Torres da Rocha, 3º suplente da Coligação (36-PTC / 19-PTN / 20-PSC / 22-PR / 70-PT do B), à comparecer na sede do Poder Legislativo Municipal, com endereço a rua Dr. Manoel Varella, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000, no próximo dia 12/07/2019 (sexta-feira), no afã de tomar posse temporariamente na Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no cargo de Vereador, decorrente da vaga pertencente ao Vereador Luciano Moraes da Silva (PR), com base nos seguintes considerandos:

1. Considerando a r. decisão liminar proferida nos autos da Ação Judicial nº 0100346-48.2019.8.20.0102, em trâmite perante o douto juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Ceará-Mirim/RN, que decretou a prisão preventiva do Vereador Luciano Moraes da Silva;
1. Considerando a impetração de Ordem de Habeas Corpus c/c pedido Liminar, intentada em favor do referido Edil, tombada sob nº 0803903-17.2019.8.20.0000, perante o E. TJ/RN, cuja decisão foi pela denegação da medida liminar, sendo, portanto, mantida a prisão preventiva outrora decretada na Ação Primeva;
1. Considerando que a v. decisão ainda pode ser atacada através de recursos, tendo em vista que não aconteceu o trânsito do julgado das decisões monocráticas exaradas em sede de 1º e 2º graus de jurisdição;
1. Considerando, de forma análoga, a redação dos arts. 88, V, e 89, do Regimento Interno:

"CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO, CASSAÇÃO E INTERRUPÇÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

SEÇÃO I

DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 88 - Extingue-se o mandato do vereador, declarando-se vago o seu cargo pelo presidente da câmara, nos seguintes casos:

V - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei;

Art. 89 - Ocorrido e comprovado o ato extinto, o presidente da câmara, em sessão ordinária, comunicará ao plenário, a declaração de extinção de mandato, procedendo a convocação do respectivo suplente, para o que determinará em seguida, o devido registro em ata." (grifos acrescidos ao texto original)

1. Considerando, ainda, a previsão estatuída no art. 92, II, do Regimento Interno, transcrito abaixo:

"SEÇÃO III

DA INTERRUPÇÃO DO EXERCÍCIO

Art. 92 - Dar-se-á a interrupção do exercício do cargo de vereador, prefeito e vice-prefeito por:

II - condenação criminal que impuser pena de privação da liberdade, enquanto durarem seus efeitos." (grifos acrescidos ao texto original)

1. Considerando, por fim, a regra dos arts. 75 e 77, do Regimento Interno, que assim dispõem:

"CAPÍTULO II

DA VACÂNCIA

Art. 75 - Ocorre a vaga em virtude da extinção do mandato, observadas as hipóteses do artigo 88.

Art. 77 - Verificada a vaga, o presidente publicará aviso na imprensa oficial, convocando e dando posse ao suplente, nos termos da legislação eleitoral." (grifos acrescidos ao texto original)

O Suplente, ora convocado, deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos previstos no Regimento Interno, que se encontra à disposição na Secretaria e prestar do juramento do parágrafo 3º do artigo 7º do referido diploma legal. Vale ressaltar, por oportuno, o disposto no art. 78, §10, do Regimento Interno, que o prazo regimental para tomar posse é de 15 (quinze) dias a partir da data de convocação, salvo motivo justo, aceito pela Câmara, quando se prorrogar o prazo por igual período, sob pena de não o fazendo, ser considerado renúncia ao Cargo, ensejando a perda da respectiva suplência, na forma do §11 do mencionado verbete.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Manoel Vieira dos Santos

Vice-Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Carlos Magno da Rocha Ramalho

2º Secretário

Publicado por:
MARCÍLIO BARTOLOMEU SILVA E SOUZA
Código Identificador: 4711EA28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de capas de processos, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, o Sr. JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019, após acato de parecer jurídico desta entidade em favor da empresa: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, CNPJ: 10.892.469/0001-36, situada a rua. Manoel Gonçalves de Melo, 220-A, Barra Nova, Caicó/RN, CEP:59.300-000, com valor global de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), destinado a aquisição de capas de processos, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cruzeta/RN, em 11 de julho de 2019.

Atenciosamente,

José Ethel S. U. S. C. de Moraes

Presidente

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 581566C4

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019**

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de capas

de processos, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, para contratação da Empresa: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, CNPJ: 10.892.469/0001-36, situada a rua. Manoel Gonçalves de Melo, 220-A, Barra Nova, Caicó/RN, CEP:59.300-000, com valor global de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais), destinado a aquisição de capas de processos, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada notadamente com fundamento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino que se proceda as devidas publicações na imprensa oficial.

Cruzeta/RN, em 11 de julho de 2019.

Atenciosamente,

José Ethel S. U. S. C. de Moraes

Presidente

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 6304B3F7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA REUNIAO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITACAO DA TOMADA DE PREÇOS 001-2019 -
PROCESSO 014-2019**

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2019, reuniram-se os membros da CPL designados pela Portaria nº 05 de 15 de Janeiro de 2019 para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas S & L Contadores Associados Sociedade Simples LTDA ME (CNPJ: 10.534.756/0001-74) e Israel Carlos Dantas Moura (CNPJ: 26.821.582/0001-60) participantes da licitação Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, (TP nº 001/2019 – Processo nº 014/2019), objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA RELATIVA ÀS ÁREAS CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN. De acordo com o resultado da análise feita à documentação das empresas, a CPL constatou que o balanço apresentado pela empresa S & L Contadores Associados Sociedade Simples LTDA ME (CNPJ: 10.534.756/0001-74) registrado em cartório é válido, visto a mesma se tratar de sociedade simples e o edital prever que o mesmo poderia ser registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento; com relação os índices o edital diz que a situação financeira do licitante será avaliada pelos índices com seus valores extraídos de seu balanço, ou seja, não necessariamente deveria fazer parte do balanço; o alvará de funcionamento estava com data de validade para o mesmo dia da seção de recebimento dos documentos, logo foi aceito pela CPL; quanto ao atestado de capacidade técnica a CPL constatou que o mesmo estava assinado por pessoa que não detém de poderes para tal. Portanto, diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, resolve INABILITAR a empresa S & L Contadores Associados Sociedade Simples LTDA ME (CNPJ: 10.534.756/0001-74) por não atender o item 10.4 "b" apresentando atestado de capacidade técnica assinado por pessoa que não detém competência para expedir-lo e HABILITAR a empresa Israel Carlos Dantas Moura (CNPJ: 26.821.582/0001-60) por cumprir todas as exigências constante no edital. Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado na imprensa oficial conforme dispõe o artigo 109 da lei 8666/93 para interposição de recurso. Ao fim desse prazo, sem manifestação, fica definido para 22 de julho de 2019 às 10:00 (dez) horas, horário de Brasília, nas dependências da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, localizada à Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, a data para abertura dos envelopes da Proposta de Preço. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrado, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

PELA CPL:

Mauricea Monteiro de Medeiros Almeida

Presidente

André Felipe Dantas

Membro

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 65A63C04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 27/2019**

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOAO JOSE DA SILVA NETO, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE QUADRO EM MOLDURA SANDUICHEM ALUMINIO NA COR BRONZE , TAM 0,30 X 0,40 PRA ENTREGA DE TITULO EM SEÇÃO SOLENE, TENDO EM VISTA QUE A SOLICITAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CURRAIS NOVOS/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MARCIA LILIAN E. DE MEDEIROS CNPJ: 19.691.411/0001-07 R\$ 3.400,00

Total Geral R\$ 3.400,00

Currais Novos-RN, quinta-feira, 11 de julho de 2019.

ALZIRA GRACIETE G. DE A. ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 492A74AA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA Nº 27/2019 - ATO D E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE QUADRO EM MOLDUTA SANDUICHÊ EM ALUMINIO NA COR BRONZE , TAM 0,30 X 0,40 PRA ENTREGA DE TITULO EM SEÇÃO SOLENE. TENDO EM VISTA QUE A SOLICITAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICAPL DE C. NOVOS

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento aos participante(s) vencedores(s):

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE QUADRO EM MOLDUTA SANDUICHÊ EM ALUMINIO NA COR BRONZE , TAM 0,30 X 0,40 PRA ENTREGA DE TITULO EM SEÇÃO SOLENE. TENDO EM VISTA QUE A SOLICITAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICAPL DE Vencedor: MARCIA LILIAN E. DE MEDEIROS Lote 1 - LOTE UNICO

Codigo Item Marca Unid. Vlr Unit. Quantidade Valor R\$ 3.400,00
MOLDURA EM SANDUICHE EM ALUMINIO NA COR BRONZE, TAM 0,30 X 0,40 R\$ 34,00 100 UNIDAD 2526 E
Total do Lote R\$ 3.400,00
Total do Vencedor R\$ 3.400,00

Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que ADJUDICO a lavratura do ato respectivo.

Dê ciência e cumpra-se.

Currais Novos-quinta-feira, 11 de julho de 2019

JOAO JOSE DA SILVA NETO
PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 3E47663B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 27/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Dispensa Nº 27/2019, que objetiva: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE QUADRO EM MOLDUTA SANDUICHÊ EM

ALUMINIO NA COR BRONZE , TAM 0,30 X 0,40 PRA ENTREGA DE TITULO EM SEÇÃO SOLENE. TENDO EM VISTA QUE A SOLICITAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICAPL DE CURRAIS NOVOS/RN.
Homologo ao correspondente procedimento licitatório: MARCIA LILIAN E. DE MEDEIROS
CPF/CNPJ: 19.691.411/0001-07
Valor: R\$ 3.400,00
Currais Novos/RN, quinta-feira, 11 de julho de 2019.
JOAO JOSE DA SILVA NETO - PRESIDENTE

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 5EBA3CCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
001/2019**

PROCESSO : 015/2019

Pregão Presencial Nº 001/2019

Tipo: Menor Preço por ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Combustíveis. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CMJ/RN.

Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e em vista Parecer emitido pela Assessoria Jurídica acerca do referido processo, HOMOLOGO o objeto da licitação em favor da empresa: POSTO SANTA IZABEL LTDA - EPP - CNPJ: 02.374.149/0001-66- Rodovia RN 118 - KM 50, S/N - Novo Horizonte - Jucurutu/RN - CEP: 59.330-000.- no Valor Total de R\$ 30.225,00 (Trinta mil duzentos e vinte e cinco reais), considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo menor Preço para o ITEM ofertado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JUCURUTU/RN, 10 de Julho de 2019.

Fagner Bezerra de Brito

Presidente da CMJ

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 737AAB18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 096/2019**

A Presidente da Câmara Municipal de Macau, Srª. Maria Dyana Silva de Lira, de acordo com disposto na Resolução Nº 007/2017 de 20 de junho de 2017.

RESOLVE:

Conceder a Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Macau, a Srª. JACILENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA - matrícula 200 - 1 (UMA) diária, com o valor unitário de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais) , em virtude do seu deslocamento à Cidade de Natal/RN, para levar o 3º malote com os RG para ITEP, das carteiras de identidades emitidas no 3º. Atendimento a população, no dia 15 e 16 de Julho 2019, no horário de 08 as 18 hs., conforme especifica a Proposta de Concessão de Diárias nº 028/2019.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E DÊ CIÊNCIA.

Macau/RN, 11 de Julho de 2019.

Maia Dyana Silva de Lira

Presidente

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 3F3AC0D4

**GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA 097/2019**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Macau/RN.

A Presidente em exercício da Câmara Municipal de Macau/RN, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações, para atender o disposto no "caput" do artigo 51 da Lei Federal sob nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações objetivando o desenvolvimento de certames licitatórios.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitações será composta por 01(um) Presidente e 02 (dois) Membros, conforme abaixo relacionados:

Nome

Composição

Função

ALDINEIA SILVA DA ROCHA

Presidente

Técnico em Atividade e Serviços Legislativo

MAGALI DE

OLIVEIRA SILVA

Membro

Técnico em Atividade e Serviços Legislativo

DIEGO PEIXOTO DOS SANTOS

Membro

Assessor de Gabinete 02

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macau em 11 de julho de 2019.

Dyana Maria Silva de Lira

Presidente

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 50110C08

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034-2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau/RN, CNPJ: 08.304.339/0001-93, Rua Martins Ferreira, nº 235, Centro.

CONTRATADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81

Valor Global: R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Vigência do Contrato: 11/07/2019 a 31/12/2019

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente ao fornecimento ou suprimento de energia elétrica, para atender as necessidades esta Câmara Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, inciso XXII.

Macau/RN, 11 de julho de 2019.

MARIA DYANA SILVA DE LIRA

Presidente da Câmara.

Publicado por:
HELDER MARQUES DE ARAUJO
Código Identificador: 5F25486D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019***

PROCESSO LICITATÓRIO 03070001/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 001/2019

A Câmara Municipal de Marcelino Vieira, com base no artigo 25 da Lei 8.666/93, vem realizar Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS E AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM EXECUTAR/INSTRUMENTALIZAR A FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS E AOS PENSIONISTAS. Desse modo, estará recebendo os documentos dos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos, na Câmara Municipal de Marcelino Vieira – RN, que estava marcado para o dia 12 de julho de 2019 passará a receber até o dia 26 de julho de 2019. Preservando assim, um período maior para que se tenha ampla publicidade

na divulgação do objeto.

As documentações necessárias para cadastro estão estabelecidas no edital. Obtenção do Edital, informações e esclarecimentos pelo e-mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com.

Marcelino Vieira-RN, 04 de julho de 2019

Ana Carla Fernandes de Queiroz

Presidente da CPL

*Republished por incorreção de erro material.

Publicado por:
CAIO CESAR PEREIRA PAIVA
Código Identificador: 53DE5AB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) LM MALHEIROS MOVEIS E ACESSORIOS PARA ESCRITÓRIO, referente à AQUISIÇÃO DE 01 UM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). NILDA GOMES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 10 de Julho de 2019
José Ailton do Nascimento
Presidente da Câmara

Publicado por:
RAFAELA DO NASCIMENTO DE PONTES
Código Identificador: 4861EEEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 UM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS RN
Contratado.....: LM MALHEIROS MOVEIS E ACESSORIOS PARA ESCRITÓRIO
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr(a) JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO, PRESIDENTE.
MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 10 de Julho de 2019
NILDA GOMES DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
RAFAELA DO NASCIMENTO DE PONTES
Código Identificador: 6829FDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 031/2019*

AVISO DE DISPENSA

REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

DISPENSA Nº 031/2019 – Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, no valor total estimado de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), junto a empresa/prestador S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA ME, CNPJ nº 18.004.407/0001-52, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e legislação subsequente. (Republished por haver saído com incorreção no original)*

Parelhas/RN, 11 de Julho de 2019

Odirlei Eneidino do Nascimento

Presidente

*Republished por incorreção de erro material.

Publicado por:
WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 6F2671AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 012/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com suas atribuições que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º conceder, a servidora ANALÉCIA DE ALMEIDA E SILVA SATURNO ocupante do cargo de Contadora, 01 (uma) Diária no valor total correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Portalegre/RN, no dia 10 de julho do corrente ano, com objetivo de Participar do Encontro Regional – Polo Portalegre – “Redesenhando a gestão pública: do planejamento ao controle”, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 09 de julho de 2019.

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
ARLENILTON PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 54F7B29E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 013/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com suas atribuições que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º conceder, ao servidor GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Controlador, 01 (uma) Diária no valor total correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Portalegre/RN, no dia 10 de julho do corrente ano, com objetivo de Participar do Encontro Regional – Polo Portalegre – “Redesenhando a gestão pública: do planejamento ao controle”, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 09 de julho de 2019.

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
ARLENILTON PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 637DE939

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 014/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com suas atribuições que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º conceder, ao servidor ARLENILTON PEREIRA DA SILVA ocupante do cargo de Secretário, 01 (uma) Diária no valor total correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Portalegre/RN, no dia 10 de julho do corrente ano, com objetivo de Participar do Encontro Regional – Polo Portalegre – “Redesenhando a gestão pública: do planejamento ao controle”, junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 09 de julho de 2019.

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
ARLENILTON PEREIRA DA SILVA
Código Identificador: 6FA395ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 045/2019

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade do Diretor de Finanças, ir a FECAM – Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte.

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN,

RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor Alcides Lucena Neto, (Diretor de Finanças da Câmara), efetuar viagem supra identificada, a ser realizada no dia 12 de julho de 2019 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Palácio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 11/07/2019.

Marcílio de Medeiros Dantas

Presidente

Publicado por:
ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 6A6E6BBC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 046/2019

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade da Controladora Geral da Câmara Municipal, dirigir-se ao ITEP-NATAL/RN.

Considerando há necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN,

RESOLVE:

DESIGNAR, a senhora Geane Dantas de Medeiros, (Controladora Geral da Câmara), efetuar viagem supra identificada, a ser realizada no dia 12 de julho de 2019 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Palácio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 11/07/2019.

Marcílio de Medeiros Dantas

Presidente

Publicado por:
ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 4BE281A8

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 047/2019

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade do Presidente da Câmara Municipal, ir a FECAM – Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte.

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN,

RESOLVE:

DESIGNAR o Senhor Marcílio de Medeiros Dantas, (Presidente da Câmara), efetuar viagem supra identificada, a ser realizada no dia 12 de julho de 2019 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de uma diária no valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Palácio da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 11/07/2019.

Ana Aládia de Araújo

Secretária Geral

Publicado por:
ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 5F54E758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 22 2019

A Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de SÃO PEDRO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110700001/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, para os exercício financeiros de 2017 a 2019 do Legislativo Municipal de São Pedro, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA ELIZANDRA GOMES DE ARAUJO, VEREDORA PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SÃO PEDRO - RN, 11 de julho de 2019

EDIMAR LIMA RUFINO DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
MARIA ELIZANDRA GOMES DE ARAUJO
Código Identificador: 71DC1530

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 22 2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NARDELIO GOÇALVES DE ASSIS 03405291488, CNPJ: 16.809.528/0001-46, referente a contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, para os exercício financeiros de 2017 a 2019 do Legislativo Municipal de São Pedro.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EDIMAR LIMA RUFINO DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO PEDRO - RN, 11 de Julho de 2019

MARIA ELIZANDRA GOMES DE ARAUJO

VEREDORA PRESIDENTE

Publicado por:
MARIA ELIZANDRA GOMES DE ARAUJO
Código Identificador: 702809A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 013, 01 DE JULHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, O SENHOR OZIAS GOMES DE MELO JÚNIOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSÃO DE COORDENADOR DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Senhor OZIAS GOMES DE MELO JUNIOR, CPF:013.537.384-00 para exercer o cargo de Provedor em Comissão de COORDENADOR DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO lotado na Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza RN, criado pela Lei nº 405 de 29 de maio de 2019.

Parágrafo Único – A nomeação de que trata o presente artigo é de livre exoneração.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único - A remuneração do servidor ora nomeado e suas funções estão de acordo com que estabelece a Lei nº. 405 de 29 de maio de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza RN, em 01 de julho de 2019.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS

Vereador Presidente

Publicado por:
GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Código Identificador: 57C7554E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
AVISO DE CANCELAMENTO - EDITAL CARTA CONVITE Nº
0001/2019**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU – RN, no uso de suas atribuições legais informa que está cancelado o Edital Carta Convite nº 0001/2019, por conter cláusulas editalícias que restringe a livre competição.
Tibau - RN, 10 de Julho de 2019

Jalison Júlio Rodrigues Rebouças Silva - Presidente da CPL

Publicado por:
RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA
Código Identificador: 71E33C6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO Nº 00003/19, DE 01 DE JULHO DE 2019**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)

Câmara Municipal de Venha Ver, o crédito suplementar

no valor de R\$ 7,89 (Sete Reais e Oitenta e Nove

Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Venha Ver no uso de suas

atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 00316/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do

presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7,89 (Sete Reais e

Oitenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no

artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$7,89 (Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO

de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal

nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte

integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2019.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00003/19 de 01

de Julho de 2019, autorizado pela LEI 00316/18.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

PARA:

01 01. Câmara Municipal de Venha Ver

01 031 0001 2.001 Gestao do Poder Legislativo

4.4.90.51.00 Obras e instalações

10010000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 7,89

TOTAL Câmara Municipal de Venha Ver 7,89

TOTAL GERAL 7,89

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00003/19 de 01

de Julho de 2019, autorizado pela LEI 00316/18.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

DE:

01 01. Câmara Municipal de Venha Ver

01 031 0001 2.001 Gestao do Poder Legislativo

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

10010000 Recurso Ordinário

7,89

TOTAL Câmara Municipal de Venha Ver 7,89

TOTAL GERAL 7,89

Venha Ver, 01 de Julho de 2019.

CARLOS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE DA CAMARA

Publicado por:
CARLOS ANTONIO DA SILVA
Código Identificador: 539EC5D2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2019 – CMVV**

O Presidente da comissão permanente de licitação da Câmara de Vereadores do Município de Venha-Ver/RN, usando das atribuições legais, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação nº 028/2019 – CMVV, Venha-ver/RN, 10 de julho de 2019.

JOSE VINICIUS PESSOA

Presidente da comissão permanente de licitação da Câmara de Vereadores do Município de Venha-Ver/RN

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores do Município

Publicado por:
CARLOS ANTONIO DA SILVA
Código Identificador: 4F253BF1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
028/2019 – CMVV**

CONTRATO Nº.....: 20190015

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER

CONTRATADA(O).....: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: serviço de manutenção na sede da Câmara municipal de Venha Ver/RN, englobando pintura, troca de esquadrias e troca de piso

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.007,89 (dez mil, sete reais e oitenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Gestao do Poder Legislativo, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 10.007,89

VIGÊNCIA.....: 11 de Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Julho de 2019

VENHA-VER /RN, 10 de julho de 2019

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores do Município

Publicado por:
CARLOS ANTONIO DA SILVA
Código Identificador: 4BCABD52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE 2019 AO CONTRATO Nº 06/2017**

SEXTO TERMO ADITIVO DE 2019 AO CONTRATO Nº 06/2017, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN E A EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA.

Aditivo para alteração do preço do combustível no Contrato nº 06/2017.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Arez CNPJ(MF) sob o nº 08.712.457/0001-30, com sede à Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Arez – RN, representado pelo seu Presidente, Sr JONE CHACON DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 030.102.094-95,

CONTRATADA: A empresa CAVALCANTI & ROCHA LTDA., Estabelecida à Estrada Estadual RN 061 S/Nº Monte Castelo, Centro, – Arez, inscrita no CNPJ sob o nº 04.652.899/0001-88, representada POR JOSÉ VASCONCELOS ROCHA JÚNIOR, inscrita no CPF sob o nº 597.748004-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, originário do Pregão Presencial nº 02/2017/CMA, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 065/2017/CMA, considerando os arts.24,IV e 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as condições e cláusulas seguir:

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 065/2017 -Pregão Presencial nº 02/2017.

OBJETO: O presente objeto o fornecimento mensal pela CONTRATADA de gasolina comum, etanol, lubrificantes, filtros e outros, para Câmara Municipal de Arez, em conformidade com o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2017 que, com seus anexos, integra este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

FUNDAMENTO: Com base no art.65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realizar-se o presente Aditivo nº 06/2019, cujo objetivo é alteração do valor disposto na Cláusula Terceira -Do Preço e Condições de Pagamento, previsto no instrumento inicial, aumentando em 4,71% para um novo valor do preço para gasolina e de um aumento e 7,71 % para o Etanol, autorizado pelo Governo Federal em conformidade com os cálculos do preço médio de acordo com as vendas de combustíveis informadas pela distribuidoras à ANP por meio do Sistema de Informações de Movimentação de Produto 11 de junho de 2019, conforme previsão no item 15.1 do Edital do Pregão Presencial nº 02/2017.

COMBUSTÍVEL	UNIDADE	VALOR (R\$)
Gasolina Comum	Litro	4,645
Etanol	Litro	3,758

Arez/RN, 26 de junho de 2019

Publicado por:
HELDO EDUARDO RODRIGUES PESSOA
Código Identificador: 71E47828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

GABINETE DA PRESIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

No dia 09 de Julho de 2019, conforme ata, a Comissão Permanente de Licitação, após o exame do processo, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação à (s) empresa (s) conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Modalidade	Processo	Tipo de Licitação				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019	Nº 015/2019	Menor Preço para o ITEM ofertado				
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CMJ/RN.						
RECURSOS: As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2018, nas seguintes dotações: Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Processo Legislativo; Projeto Atividade: 2.001 – Manut. Atividade da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo						
ADJUDICADO A EMPRESA: POSTO SANTA IZABEL LTDA - EPP- CNPJ: 02.374.149/0001-66- Rodovia RN 118 - KM 50, S/N - Novo Horizonte – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	COTAÇÃO	TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	6.500	ALE	4,65	30.225,00
VALOR GLOBAL: R\$ 30.225,00 (Trinta mil duzentos e vinte e cinco reais)						TOTAL: R\$ 30.225,00
Diante do exposto, encaminho o presente processo à Autoridade Competente para os devidos fins legais.						

Jucurutu/RN, 10 de julho de 2019.

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Pregoeira

Publicado por:
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 47F4A8BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Dispõe Sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza – RN, e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 30, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO Presidente da Câmara Municipal promulgo a presente RESOLUÇÃO.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA

Art.1º - A Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza, para a execução dos serviços sob a sua responsabilidade, apresenta a seguinte organização administrativa básica:

I – ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR.

1. – a Mesa Diretora

II – UNIDADES DE ACESSORAMENTO.

1. – Gabinete da Presidência;
2. – Assessoria Jurídica;
3. – Assessoria Contábil.

III – ÓRGÃOS DE SECRETARIA.

1. – Assessoria de Assuntos Legislativos;
2. – Assessoria Administrativa;
3. – Assessoria Financeira.

Art.2º - São atribuições comuns a todos os níveis de assessoria e chefia:

I – programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da assessoria ou da chefia;

- II – promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da unidade que dirige;
- III – assessorar o superior imediato no planejamento e na organização das atividades e dos serviços que lhe forem solicitados;
- IV – responsabilizar-se e prestar contas junto a assessoria ou chefia hierarquicamente superior dos resultados esperados e alcançados;
- V – cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;
- VI – zela, em sua área de atuação, pela implantação, implementação e funcionamento das normas de controle interno estabelecidas para todos os órgãos e unidades da Câmara Municipal;
- VII - distribuir os serviços ao pessoal sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;
- VIII - promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;
- IX - informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior;
- X - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível imediatamente superior e decisórios em processos de sua competência;
- XI - manter a disciplina do pessoal de seu órgão ou unidade de trabalho;
- XII - despachar com o superior hierárquico imediato os assuntos de sua competência.

Art.3º - O ocupante do cargo de assessoria e chefia não poderá, em hipótese alguma, escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.

Art.4º - Cumpra aos servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta Resolução observar as prescrições legais e regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem cometidas, cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões ao aperfeiçoamento do trabalho.

CAPÍTULO II

DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Seção Única

Dos Objetivos e da Competência

Art.5º - O Gabinete da Presidência é o órgão que tem por objetivo apoiar os membros da Mesa Diretora no exercício de suas atribuições.

Art.6º - Ao Chefe de Gabinete da Presidência compete:

- I - assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência;
- II - prestar apoio ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete;
- III - assessorar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
- IV - preparar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões em que deva participar o Presidente;
- V - receber e preparar a correspondência do Presidente;
- VI - preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente;
- VII - coordenar os contatos do Presidente com órgãos e autoridades, bem como preparar sua agenda diária;
- VIII - organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse do Presidente;
- IX - organizar e manter atualizados os registros e controles pertinentes ao Gabinete;
- X - transmitir aos dirigentes e servidores da Câmara Municipal as ordens e os comunicados do Presidente;
- XI - promover as medidas necessárias à realização de viagens pelo Presidente;
- XII - controlar a tramitação de documentos e processos de interesse do Presidente;
- XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art.7º - Ao Assessor Especial da Presidência compete:

- I - elaborar programas e projetos necessários à implementação de planos de trabalhos estabelecidos pela Mesa Diretora;
- II - orientar tecnicamente, coordenar e, quando necessário, acompanhar a revisão da elaboração de projetos elaborados por outras unidades da Câmara Municipal;
- III - realizar estudos, pesquisas e missões técnicas especiais;
- IV - desenvolver outros programas com vistas a promover o nome da Câmara Municipal, através da integração da comunidade com os trabalhos legislativos;
- V - preparar documentos que não se enquadrem na área de atuação de outros órgãos da Câmara Municipal e executar qualquer outra atividade técnica que lhe for delegada pelo Presidente;
- VI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Seção I

Dos Objetivos e da Competência

Art.8º - A Assessoria Jurídica tem por objetivo a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal e o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica sob responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único - A Assessoria Jurídica apresenta a seguinte estrutura interna:

1. - a Divisão de Apoio à Representação Processual.

Art.9º - Ao Assessor Jurídico compete:

- I - desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário, com o objetivo de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres e debates;
- II - assessorar os Vereadores em assuntos jurídicos;
- III - assessorar a Mesa Diretora quanto à análise das proposições e requerimentos a ela apresentados;
- IV - emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;
- V - realizar estudos e pesquisas por solicitação da Mesa Diretora, mantendo o arquivo atualizado sobre os assuntos analisados;
- VI - vista minutas de contratos e convênios em que for parte a Câmara de Vereadores;
- VII - assessorar, quando solicitado, as comissões de sindicâncias, inquéritos administrativos e licitações;
- VIII - representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal de Vereadores em juízo nas ações em que esta for requerida ou para promover a defesa de suas prerrogativas;
- IX - orientar a preparação das informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público;
- X - manter a Assessoria Geral e o Presidente da Câmara Municipal informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

XI - desenvolver estudos, organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do Poder Legislativo;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Divisão de Apoio à Representação Processual

Art.10 – A Divisão de Apoio à Representação Processual tem por objetivo apoiar a Assessoria Jurídica em suas atividades judiciais e extrajudiciais relacionadas à Câmara Municipal.

Art.11 – Compete ao Chefe da Divisão de Apoio à Representação Processual Nível – II:

I - apoiar a representação da Câmara Municipal em juízo nas ações em que esta for requerida ou para promover a defesa de suas prerrogativas;

II - preparar as informações a serem prestadas em mandados de segurança impetrados contra ato da Mesa Diretora e da Presidência, bem como em ações correlatas e pedidos de informação formulados pelos órgãos do Ministério Público;

III - preparar as informações necessárias à manutenção do Assessoria Geral e do Presidente da Câmara de Vereadores atualizados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

IV - desenvolver estudos, organizar legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse para as atribuições que lhe incumbem;

V - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA GERAL

Seção I

Dos Objetivos e da Competência

Art.12 – A Secretaria Geral é o órgão que tem por finalidade planejar, organizar e supervisionar a execução dos serviços administrativos e financeiros da Câmara Municipal, bem como das atividades de apoio parlamentar, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora.

Parágrafo único – A Secretaria Geral apresenta a seguinte estrutura interna:

1. – a Divisão Administrativa;
2. – a Divisão Financeira;
3. – a Divisão de Assuntos Legislativos.

Art.13 – Compete ao Secretário Geral coordenar, orientar, planejar e controlar as atividades relacionadas:

I - ao apoio parlamentar, provendo os serviços secretariais necessários à Mesa Diretora e ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos;

II - às atividades de apoio administrativo, provendo a execução dos serviços de gestão de pessoas, inclusive a revisão anual da organização dos Gabinetes dos Vereadores, de licitações, de administração de material, de gerenciamento de contratos, de processamento de dados e uso de tecnologia da informação, bem como de todos os serviços auxiliares necessários ao funcionamento da Câmara Municipal;

III - às atividades de apoio financeiro, promovendo o uso adequado dos recursos e o funcionamento de efetivos procedimentos de planejamento, acompanhamento e controle dos gastos.

Seção II

Da Secretaria Administrativa

Subseção I

Dos Objetivos e da Competência

Art.14 – A Secretaria Administrativa tem por objetivo:

I - a execução das atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades de administração de pessoal e gestão de pessoas;

II - a padronização, aquisição, recebimento, guarda e distribuição e controle do material;

III - o tombamento, registro, inventário, conservação e manutenção do patrimônio municipal utilizado; e o controle de utilização dos veículos da Câmara Municipal;

IV - os serviços de reprodução de papéis e documentos, fax e telefonia;

V - os serviços de vigilância, portaria, copa, zeladoria e demais áreas internas e externas;

VI - o controle e o acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Câmara de Vereadores;

VII - a realização de licitações e a gestão do processo de compras da Câmara de Vereadores;

VIII - o planejamento, a implementação e a implantação do processo de informatização da Câmara de Vereadores e o uso adequado de ferramentas de tecnologia da informação pelos órgãos e unidades da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único – A Secretaria Administrativa apresenta a seguinte estrutura interna em nível II:

I – a Divisão de Gestão Pessoal;

II – a Divisão de Compras, Contratos e Licitações;

III – a Divisão de Informática;

IV – a Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares.

Art.15 – Comete ao Secretário Administrativo coordenar, orientar, planejar e controlar as atividades relacionadas à gestão de pessoas, compras e licitações, gerenciamento de contratos, informática e patrimônio e serviços auxiliares.

Subseção II

Da Divisão de Gestão Pessoal

Art.16 – A Divisão de Gestão Pessoal tem por objetivo a execução das atividades relativas ao recrutamento mediante concurso público, ou cargo em comissão por livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal, regimentos relacionados ao regime jurídico, controles funcionais e demais atividades de administração de pessoal, bem como atividades de treinamento e capacitação dos servidores e aquelas voltadas para o bem estar social das pessoas que trabalham na Câmara Municipal.

Art.17 – Compete ao Chefe da Divisão de Gestão Pessoal:

I - aplicar e fazer aplicar a legislação pertinente, inclusive prestando esclarecimentos aos servidores sempre que demandado;

II - preparar subsídios para análises e discussões, com os órgãos interessados, da proposta orçamentária da Câmara Municipal na parte referente a pessoal;

III - realizar as atividades de recrutamento mediante concurso público, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora;

IV - fazer preparar para publicação o resultado dos concursos públicos;

V - preparar os atos de nomeação dos novos servidores, bem como lavrar outros correlatos e, ainda, os termos de posse dos servidores da Câmara Municipal, enviando-os para publicação legal;

VI - supervisionar as atividades relacionadas à identificação e à matrícula dos servidores da Câmara Municipal;

VII - elaborar plano de trabalho para a revisão periódica do Plano de Cargos e Vencimentos, organizando a lotação nominal e numérica dos servidores da Câmara Municipal;

VIII - coordenar as atividades relativas à execução de programas de capacitação de servidores, levantando, anualmente, as necessidades de treinamento nas repartições da Câmara Municipal;

IX - realizar a seleção de candidatos a cursos de treinamento, providenciando a expedição de certificados de conclusão e o registro, na ficha funcional dos servidores, dos resultados dos cursos;

- X - promover a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito, fornecendo certidões e declarações funcionais;
- XI - providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica dos servidores, para admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
- XII - supervisionar o controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço;
- XIII - verificar os dados relativos ao controle do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor;
- XIV - providenciar os assentamentos da vida funcional e de outros dados dos servidores da Câmara Municipal, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares, bem como a preparação das folhas de pagamento e das responsabilidades legais a ela inerentes, enviando-as para pagamento pela Secretaria Financeira;
- XV - comunicar ao Secretário Administrativo irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara Municipal;
- XVI - promover e acompanhar a execução de programas de bem estar social para os servidores da Câmara Municipal, realizando ações voltadas para a prevenção, a educação e o acompanhamento em saúde, em articulação com o Ambulatório dos Servidores Municipais, ou órgão equivalente;
- XVII - preparar e controlar a escala de férias dos servidores, providenciando cálculos e documentação para envio à Secretaria Financeira para pagamento;
- XVIII - comunicar ao Secretário Administrativo, com a devida antecedência, as mudanças de direção e chefia, para conferência da carga de material;
- XIX - comunicar, com a devida antecedência, ao Secretário Administrativo, a exoneração ou demissão de qualquer servidor da Câmara Municipal responsável por dinheiro e valores públicos;
- XX - preparar e receber as declarações de bens dos servidores a elas sujeitos e proceder ao respectivo registro;
- XXI - fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles;
- XXII - exercer outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Divisão de Compras e Licitações

Art.18 – As Divisões de Compras, Contratos e Licitações tem por objetivos a aquisição de material ou a contratação de serviços, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento dos contratos firmados entre a Câmara Municipal e seus fornecedores, a padronização de materiais e as atividades relativas a licitações.

Art.19 – Compete ao Chefe da Divisão de Compras, Contratos e Licitações:

- I - coordenar, orientar e controlar as atividades referentes à aquisição de material permanente e de consumo, bem como a contratação de serviços;
- II - promover a padronização e especificação de materiais e serviços, visando uniformizar terminologia e procedimentos em todas as unidades de serviço da Câmara Municipal;
- III - realizar o planejamento de compras para todos os órgãos e unidades da Câmara Municipal, com a devida reserva orçamentária junto à Secretaria Financeira;
- IV - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores, materiais e serviços;
- V - comunicar ao Secretário Administrativo a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique esta medida;
- VI - realizar licitações para aquisição de serviços, materiais e obras;
- VII - determinar a modalidade de licitação, considerando o montante previsto da compra;
- VIII - encaminhar à autoridade competente, para assinatura, os editais de licitações e providenciar a sua publicação;
- IX - decidir pela dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso, comunicando o procedimento ao Secretário Administrativo;
- X - estabelecer critérios que devam orientar as decisões quanto às compras;
- XI - enviar as minutas de editais e contratos administrativos para análise do órgão jurídico;
- XII - solicitar outros pareceres jurídicos quando necessário;
- XIII - solicitar parecer técnico nos processos de aquisição de materiais, equipamentos e serviços especializados;
- XIV - garantir que os materiais adquiridos sejam conferidos segundo especificações contratuais;
- XV - controlar os prazos de entrega de material e prestação de serviços, fazendo observar o seu cumprimento;
- XVI - liquidar as notas fiscais ou faturas após o devido recebimento e aceite do material ou serviço pelo setor requisitante;
- XVII - controlar o saldo das dotações destinadas à aquisição de material e contratação de serviço;
- XVIII - estabelecer procedimento padrão, coordenando e supervisionando sua implantação para todas as unidades da Câmara Municipal;
- XIX - examinar a viabilidade, em conformidade com a legislação vigente, das requisições apresentadas, solicitando aos órgãos requisitantes os dados e esclarecimentos necessários;
- XX - manter o estoque e a guarda de material em perfeita ordem de armazenamento e conservação;
- XXI - realizar as atividades de registro dos materiais de consumo da Câmara de Vereadores;
- XXII - manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente;
- XXIII - fornecer os materiais requisitados para as diversas unidades da Câmara Municipal, bem como acompanhar o seu consumo para efeito de previsão e controle de gastos;
- XXIV - orientar, com a supervisão do Secretário Administrativo, os órgãos da Câmara Municipal, quanto à necessidade de formular requisições de material, de acordo com o estoque mínimo existente;
- XXV - executar outras atribuições correlatas.

Subseção IV

Da Divisão de Informática

Art.20 – A Divisão de Informática tem por objetivo definir e implantar recursos de tecnologia da informação, responsabilizando-se por seu funcionamento na Câmara de Vereadores.

Art.21 – Compete ao Chefe da Divisão de Informática:

- I - promover agilizar os serviços da Câmara Municipal, através da informatização de suas atividades;
- II - programar, organizar e otimizar a utilização do equipamento de informática, com vistas a atender aos serviços da Câmara Municipal;
- III - dirigir a execução dos serviços de processamento de dados, seu planejamento e operação;
- IV - responsabilizar-se pela seleção e adequação de sistemas informatizados, acompanhando sua implantação;
- V - responsabilizar-se pela seleção de programas e equipamentos de informática da Câmara Municipal;
- VI - supervisionar os trabalhos de digitação, operação e controle dos serviços em execução;
- VII - identificar, com o apoio da Divisão de Gestão Pessoal, as necessidades de treinamento do pessoal em informática;
- VIII - estudar normas internas e orientar todas as unidades da Câmara Municipal, no que diz respeito aos procedimentos de informática;
- IX - providenciar e acompanhar os reparos que se fizerem necessários nos equipamentos de informática;
- X - dirigir os serviços da rede de computadores, providenciando e controlando o acesso por usuários internos e externos;
- XI - supervisionar o atendimento aos usuários internos e externos, quanto ao uso dos programas disponíveis na Câmara Municipal;
- XII - definir e implementar política de segurança de dados nos equipamentos da Câmara Municipal;

XIII - manter-se atualizado quanto à evolução da tecnologia da informação, visando a utilização de novos recursos de informática;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Subseção V

Da Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares

Art.22 – A Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares tem por objetivo coordenar, implementar, implantar e controlar as atividades de administração patrimonial, protocolo e expediente e serviços gerais.

Art.23 – Compete ao Chefe da Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares:

I - responsabilizar-se pelas atividades de telefonia, inclusive quanto à manutenção dos equipamentos utilizados;

II - receber as demandas por móveis, equipamentos e serviços, verificando as condições de atendimento segundo a disponibilidade já existente na Câmara Municipal;

III - encaminhar à Divisão de Compras, Contratos e Licitações as demandas que, depois de analisadas, não puderem ser supridas nas condições do inciso anterior;

IV - responsabilizar-se pelas atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais;

V - organizar e manter os registros e controles do patrimônio;

VI - orientar e acompanhar as atividades de classificação, numeração e codificação do material permanente;

VII - implantar e manter atualizado o sistema de carga do material distribuído pelos diversos órgãos da Câmara Municipal;

VIII - coordenar, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais;

IX - executar as atividades de alienação dos bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal;

X - comunicar, por escrito, ao Secretário Administrativo desvios e faltas de material, eventualmente verificados;

XI - implementar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis da Câmara Municipal, coordenando-se, para isso, com as chefias das unidades usuárias;

XII - controlar a operação da frota própria de veículos da Câmara Municipal, bem como de sua manutenção, e o consumo de combustível, inclusive o da frota locada;

XIII - controlar a execução dos serviços de vigilância das dependências e das instalações elétricas e hidráulicas;

XIV - manter controle das chaves das dependências da Câmara Municipal;

XV - supervisionar a execução dos serviços de conservação e limpeza, interna e externa, do prédio, móveis e instalações;

XVI - programar e supervisionar os serviços de copa;

XVII - mandar hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal em locais e épocas determinadas;

XVIII - supervisionar as condições de segurança contra incêndios, sinistros e umidade nas dependências da Câmara Municipal, solicitando as providências que se fizerem necessárias;

XIX - promover a abertura e o fechamento da Câmara Municipal nos dias e horários regulamentares e nas ocasiões especiais;

XX - estabelecer e supervisionar a implementação dos procedimentos de controle do acesso à Câmara Municipal;

XXI - exercer outras atividades correlatas.

Seção III

Da Diretoria Financeira

Subseção I

Dos Objetivos e da Competência

Art.24 – A Secretaria Financeira tem por objetivo:

I - a execução das atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos trabalhos de elaboração orçamentária, bem como de acompanhamento e controle de sua execução;

II - a execução das atividades de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros;

III - a coordenação e a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de controle interno da Câmara Municipal;

IV - a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de escrituração e registros contábeis;

V - a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores da Câmara Municipal.

Parágrafo único – A Secretaria Financeira apresenta a seguinte estrutura interna: Divisão de Orçamento e Contabilidade.

I – os serviços do que trata o parágrafo único anterior serão executados por profissional altamente qualificado e com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Art.25 – Compete ao Secretário Financeiro coordenar, orientar e controlar as atividades relacionadas ao processo orçamentário, à contabilidade e à gestão dos serviços de tesouraria, além de responsabilizar-se pela coordenação dos serviços sistema de controle interno integrado da Câmara Municipal.

Art.26 – Ao ocupante do cargo comissionado de Tesoureiro compete:

I - promover o recebimento das importâncias devidas à Câmara Municipal;

II - efetuar o pagamento da despesa, de acordo com as disponibilidades de numerário;

III - promover a guarda e conservação dos dinheiros e valores da Câmara Municipal;

IV - requisitar talões de cheques aos bancos;

V - incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;

VI - determinar a preparação dos cheques para os pagamentos autorizados;

VII - promover a publicação, diariamente, do movimento de caixa do dia anterior;

VIII - promover o registro dos títulos e valores sob sua guarda e providenciar depósitos nos estabelecimentos de crédito;

IX - determinar o recebimento de suprimentos de numerários, necessários aos pagamentos de cada dia, mediante cheques ou ordens bancárias;

X - providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores da Câmara Municipal;

XI - providenciar o recolhimento do imposto de renda, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos a qualquer título aos Vereadores, aos servidores da Câmara Municipal e à terceiros;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Subseção II

Da Divisão de Orçamento e Contabilidade

Art.27 – A Divisão de Orçamento e Contabilidade tem por objetivo coordenar, implementar, implantar e controlar procedimentos nas áreas de orçamento e contabilidade, sob orientação e execução do profissional qualificado e com registro no órgão de classe.

Art.28 – Compete ao Chefe da Divisão de Orçamento e Contabilidade Nível I:

I - preparar e encaminhar, na época própria, para fins orçamentários, a proposta parcial de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte;

- II - fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara Municipal resultantes e independentes da execução orçamentária;
- III - organizar, mensalmente, o balancete financeiro;
- IV - preparar, na época própria, o balanço geral da Câmara Municipal, com os respectivos quadros demonstrativos;
- V - assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil-financeira e orçamentária;
- VI - providenciar o empenho prévio das despesas da Câmara Municipal;
- VII - fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
- VIII - promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis se verificadas irregularidades;
- IX - preparar e encaminhar, na época própria, os balancetes mensais, financeiro e orçamentário, para fins de consolidação das contas públicas municipais;
- X - manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias;
- XI - promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- XII - exercer outras atividades correlatas.

Seção IV

Da Secretaria de Assuntos Legislativos

Subseção I

Dos Objetivos e da Competência

Art.29 – A Secretaria de Assuntos Legislativos tem por objetivo a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, inclusive no que diz respeito ao cerimonial, e às Comissões da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A Secretaria de Assuntos Legislativos apresenta a seguinte estrutura interna:

1. – a Divisão de Apoio às Comissões;
2. – a Divisão de Suporte Legislativo;
3. – a Divisão de Apoio ao Plenário.

Art.30 – Compete ao Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos orientar, supervisionar, planejar e controlar as atividades relacionadas ao processo legislativo, ao apoio às Comissões e aos procedimentos administrativos.

Subseção II

Da Divisão de Apoio às Comissões

Art.31 – A Divisão de Apoio às Comissões tem por objetivo dar suporte às atividades desenvolvidas pelos órgãos colegiados da Casa.

Art.32 – Compete ao Chefe da Divisão de Apoio às Comissões:

- I - responder pelo recebimento das proposições em Plenário e destinadas às Comissões, para exame e parecer nos prazos regimentais;
- II - manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões;
- III - dirigir os serviços de secretariado das reuniões das Comissões relativos a redação, digitação e revisão de atos e demais documentos elaborados, além de providenciar a gravação das reuniões;
- IV - organizar e manter arquivo das proposições em tramitação para posterior anexação dos pareceres e demais documentos cabíveis;
- V - realizar pesquisas e levantamentos necessários ao exame das matérias a serem analisadas nas Comissões;
- VI - dirigir as atividades referentes à emissão de pareceres e demais textos legislativos, analisados e elaborados nas Comissões, para sua ulitimação e expedição;
- VII - encaminhar à Secretaria de Assuntos Legislativos as matérias, com os respectivos pareceres, que estejam em condições de figurar na Ordem do Dia ou de ser arquivadas;
- VIII - orientar, sempre que solicitado, a assessorias aos Parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa;
- IX - exercer outras atividades correlatas.

Subseção III

Da Divisão de Suporte Legislativo

Art.33 – A Divisão de Suporte Legislativo tem por objetivo apoiar o funcionamento do Plenário da Câmara de Vereadores, realizando as atividades necessárias a tal fim.

Art.34 – Compete ao Chefe da Divisão de Suporte Legislativo:

- I – conferir, protocolar, numerar e registrar os trabalhos legislativos recebidos dos Gabinetes Parlamentares;
- II – registrar e responder as correspondências oficiais recebidas pela Presidência em nome do Poder Legislativo;
- III – capear, autuar e acompanhar os projetos de lei, projetos de lei complementares, decretos legislativos e resoluções e encaminhar à Divisão de Apoio às Comissões para análise e parecer;
- IV – fazer ofícios e encaminhar aos órgãos competentes as proposições dos Vereadores: indicações, moções, requerimentos e pedidos de informações;
- V – receber as correspondências de resposta dos trabalhos dos vereadores, e informar imediatamente ao Vereadores;
- VI – acompanhar os projetos de Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, verificar a documentação exigida na lei, controlar anualmente o prazo da prestação de contas das entidades em registro específico e emitir Certidão de atualização.
- VII – acompanhar os prazos regimentais dos projetos para sanção, publicação, conferência, e quando necessário, emitir erratas;
- VIII – manter atualizado o cadastro de autoridades federais, estaduais, municipais e das entidades setoriais;
- IX – fazer ata das reuniões plenárias;
- X – agendar, acompanhar e divulgar as audiências públicas;
- XI – proceder o agendamento de solicitação de uso do Plenário devidamente autorizado pela presidência, e promover a publicidade interna das atividades realizadas no Plenário;
- XII – promover a implementação das atividades de cerimonial da Câmara Municipal;
- XIII – fazer registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara Municipal, mantendo atualizado o sistema de arquivo, controlando a sua circulação;
- XIV – promover a avaliação periódica dos documentos arquivados, bem como proceder, periodicamente, a seleção dos documentos cuja conservação seja considerada onerosa ou desnecessária, propondo estudos para sua eliminação;
- XV – promover a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivo dos atos da Câmara de Vereadores;
- XVII – autorizar o fornecimento de cópias de documentos e discursos mediante solicitação por escrito, bem como fornecer informações sobre processos e outros documentos;
- XVIII – responder pelas atividades de reprodução e distribuição dos documentos legislativos sob a sua responsabilidade;
- XIX – exercer outras atividades correlatas.

Subseção IV

Da Divisão de Apoio ao Plenário

Art.35 – A Divisão de Apoio ao Plenário tem por objetivo garantir o funcionamento das atividades inerentes a esse colegiado, em todas as vertentes de sua atuação.

Art.36 – Compete ao Chefe da Divisão de Apoio ao Plenário:

Parágrafo Único – Ao ocupante cargo Comissionado de Assistente do Plenário compete:

I - promover o apoio às atividades do Plenário;

II - responsabilizar-se pelos serviços de som e gravação das reuniões da Câmara Municipal, das audiências públicas e similares, providenciando sua transcrição quando necessário;

III - fazer registrar e arquivar as gravações originais das reuniões e fornecer cópias mediante solicitação por escrito;

IV - fiscalizar e orientar o exercício das atividades da Divisão relacionadas com o Plenário;

V - providenciar a substituição das atas taquigráficas pela gravação em áudio e vídeo;

VI - orientar o operador de áudio e vídeo durante as atividades plenárias

VII - dar acesso em rede de computação e internet às gravações oficiais;

VIII - registrar, para fins de pesquisa, datas, horários, Presidentes em exercício, proposições, autores, assuntos e votações de cada reunião;

IX - promover o melhor aproveitamento dos equipamentos de gravação;

X - promover a organização das condições físicas e ambientais de funcionamento do Plenário em todas as dimensões;

XI - manter, conservar e controlar os equipamentos sob sua responsabilidade;

XII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS E FUNÇÕES DE ASSESSORIA E CHEFIA

Seção I

Dos Servidores Efetivos

Art.37 – São ocupantes dos cargos efetivos antes da Constituição Federal de 1988, os servidores da Câmara Municipal compreendidos na estrutura administrativa.

§1º- Os servidores ocupante do cargo efetivo dar-se-á:

I – um Agente Administrativo;

II – uma Secretária;

III – um ASG.

§2º - Suas remunerações serão fixadas nos Anexos II e IV desta Resolução, com respectivos símbolos e salários e sempre corrigidos de acordo com a correção dos servidores municipais;

§3º - O servidor que perceber salário mínimo será automaticamente corrigido com o salário mínimo vigente no país.

Art.38 – Extinto o órgão da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão correspondente à sua secretaria.

Art.39 – O servidor efetivo, quando nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão, fará opção entre o recebimento de seu vencimento base ou do vencimento do cargo para o qual for nomeado.

§1º O servidor que optar pelo vencimento do cargo efetivo receberá, a título de gratificação, de acordo com tabela Anexo V como forma de incentivo pelo o cargo em comissão.

I – Os valores serão distribuídos em cinco (05) escalas de valores, correspondente a função de gratificação (FG) em que o servidor efetivo ocupar.

§2º A gratificação a que se refere o § 1º e inciso I não será incorporada ao vencimento do servidor, que somente a perceberá enquanto estiver no exercício do cargo em comissão.

§3º Os ocupantes de cargos em comissão que não forem servidores municipais concursados receberão apenas os valores correspondentes ao vencimento do cargo em comissão que ocupam.

Art.40 – Os cargos em comissão da Câmara Municipal, de livre nomeação e exoneração, acompanhados de seus respectivos símbolos, são os estabelecidos nos Anexos I e II desta Resolução.

§1º Os servidores em exercício de cargo em comissão e de função gratificada não serão remunerados por horas-extras de trabalho.

§2º É vedada a acumulação de função gratificada, conforme preceitua o caput do art. 37, da Constituição Federal.

Art.41 – A criação de função gratificada dependerá de dotação orçamentária para atender às despesas dela decorrentes.

Art.42 – Somente serão designados para o exercício de funções gratificadas servidores efetivos da Câmara de Vereadores, conforme o disposto no art. 37, V, da Constituição Federal.

Art.43 – O servidor da Câmara Municipal ocupante de uma função gratificada, ao deixar de exercê-la, voltará a perceber somente o vencimento correspondente ao seu cargo, sem direito à incorporação de qualquer vantagem financeira acessória.

Art.44 – Os ocupantes dos cargos de Assessoria e Chefia serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, sempre observando os limites constitucionais.

Parágrafo Único – Fica vedado aos membros do Poder Legislativo do Município de Senador Eloi de Souza, nomear ou requisitar cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até terceiro grau civil, para cargos ou empregos em comissão, bem como mantê-los nesses cargos ou empregos sob sua chefia imediata.

Art.45 – Os titulares dos cargos de Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor Especial da Presidência, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Secretário Geral, os Chefes de Divisão e os cargos em comissão reportar-se-ão diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES GERAIS DE DELEGAÇÃO E EXERCÍCIO DE AUTORIDADE

Art.46 – Os membros da Mesa Diretora, salvo hipótese expressamente contemplada no Regimento Interno da Câmara Municipal, permanecerão livres de funções meramente executórias e da prática de atos relativos ao procedimento administrativo.

Parágrafo único – O encaminhamento de processos e outros expedientes às autoridades mencionadas neste artigo, apenas se dará quando:

I - o assunto se relacione com ato praticado pessoalmente pelas citadas autoridades;

II - o assunto incida no campo das relações do Poder Legislativo com o Executivo Municipal ou com outras esferas de Governo;

III - o processo implique o reexame de atos manifestamente ilegais ou contrários ao interesse público.

Art.47 – Com o objetivo de reservar aos membros da Mesa Diretora as funções de coordenação e controle do processo legislativo e com a finalidade de acelerar as comunicações administrativas serão observados, no estabelecimento das rotinas de trabalho e das exigências processuais, os seguintes princípios:

I - todo pedido de informação deverá ser encaminhado ao órgão ou autoridade capaz de fornecê-la ou esclarecer o assunto;

II - os contatos entre as unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara de Vereadores, para fins de instrução de processos, serão feitos diretamente de unidade para unidade, quando a elas couber informar ou decidir o assunto em análise;

III - os assuntos rotineiros que envolvam decisões ou informações de várias unidades ou autoridades deverão ter sua tramitação em formulários ou impressos padronizados;

IV - o Secretário Geral, no que concerne às atividades de expediente, encaminhará diretamente à autoridade capaz de proferir a decisão ou fornecer a informação solicitada, todos os processos ou documentos que lhe forem remetidos, bem como fará com que seja encaminhado diretamente, ao destinatário, toda a correspondência expedida.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.48 – A estrutura administrativa da Câmara Municipal, estabelecida nesta Resolução, entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração da Casa e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo Único – A implantação dos órgãos constantes desta Resolução far-se-á através do provimento das respectivas assessoria e chefias e da dotação dos recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento.

Art.49 – Os órgãos e unidades da Câmara Municipal devem funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Art.50 – As designações de substitutos processar-se-ão sempre por ato expresso do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma poderá ocorrer o afastamento do titular de uma unidade, sem a correspondente indicação de seu substituto.

Art.51 – Dos cargos Comissionados de Secretário Geral da Mesa Diretora, Procurador Jurídico, Contador, Tesoureiro, Assessor de Controle Interno, Assessor Especial da Presidência e Chefe de Gabinete da Presidência, são nomeações de inteira confiança do Presidente, com o notório conhecimento técnico na administração pública e em suas áreas de atuação.

Parágrafo único – Os cargos citados no caput do artigo anterior desta Resolução são do mesmo nível hierárquico de Secretário Municipal, usando das mesmas prerrogativas, uma vez que o Poder Legislativo Municipal é um poder independente, porém, harmônico entre si.

Art.52 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a primeiro de maio 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza RN, em 18 de fevereiro de 2019.

Antonio Victor da Silva Neto

Presidente

ANEXO – I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ORDENADO POR SÍMBOLOS.

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGO
SECRETÁRIO GERAL DA MESA DIRETORA	CC-I	01
PROCURADOR JURÍDICO	CC-II	01
CONTADOR	CC-II	01
TESOUREIRO	CC-III	01
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CC-IV	01
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CC-V	01
CHEFE DE DIVISÃO NÍVEL -I	CC-VI	03
CHEFE DE DIVISÃO NÍVEL-II	CC-VII	05
RECEPCIONISTA	CC-VII	01
DIGITADOR	CC-VII	01
ASSISTENTE DO PLENÁRIO	CC-VII	01

ANEXO – II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ORDENADO POR SÍMBOLOS

CARGO EFETIVO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGO
SECRETÁRIA	CE-I	01
AGENTE ADMINISTRATIVO	CE-II	01
ASG	CE-III	01

Gabinete da Presidência, Senador Eloi de Souza RN, em 25 de maio 2019.

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente

ANEXO – III

DA REMUNERAÇÃO ORDENADO POR SÍMBOLOS DOS CARGOS COMISSIONADOS.

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CC-I	R\$ 1.200,00
CC-II	R\$ 1.200,00
CC-II	R\$ 1.200,00
CC-III	R\$ 1.200,00
CC-IV	R\$ 1.000,00
CC-V	R\$ 700,00
CC-VI	1 SALÁRIO MÍNIMO
CC-VII	1 SALÁRIO MÍNIMO

ANEXO – IV

DA REMUNERAÇÃO ORDENADO POR SÍMBOLO DOS CARGOS EFETIVOS.

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
CE-I	R\$700,00
CE-II	R\$600,00
CE-III	1 SALÁRIO MÍNIMO

ANEXO – V

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS CARGOS EFETIVOS.

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALORES
FG – 1	R\$ 100,00
FG – 2	R\$ 200,00
FG – 3	R\$ 300,00
FG – 4	R\$ 400,00
FG – 5	R\$ 500,00

Antonio Victor da Silva Neto

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SIAI

COMPROVANTE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO	NÚMERO DO RECIBO: 103.2018.3399
--	---

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES:

Espécie do Relatório: Contas Anuais de Gestão
Ano de Referências: 2018

INFORMAÇÕES SOBRE O GESTOR RESPONSÁVEL:

Nome: ANDERSON MEDEIROS MARTINS
CPF: 01179288440

INFORMAÇÕES SOBRE A REMESSA:

Data e hora de envio:
Remessa enviada por: ANDERSON MEDEIROS MARTINS (CPF: 01179288440)

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Item	Forma de Envio	Código Validador do Arquivo Anexado
Ofício	Documentação Anexada	5C3D32441ED0A519C9D19C5E6501ADDA
Responsáveis	Documentação Anexada	54347ECBE06225F2AA60F9E8E62833EF
Avaliação do Controle Interno	Documentação Anexada	FCF3BB6732E06D4BBD3EA5751CDACC6E
Pronunciamento do Gestor	Documentação Anexada	C7C9FE458B2D0366E4129A6DD8711953
Tomada de Contas	Documentação Anexada	4C2BC971CA8AD2CC4E8C7057E0B7BD8F
Contas Bancárias	Documentação Anexada	670DBF99D9FD54F7A9082FD6BDF38BA0
Conciliações Bancárias	Documentação Anexada	20FA0F1CD994FD510A5DBC90A361A947
Bens Móveis	Documentação Anexada	AC5032E6E5D328706A4FE5FC633B5E3F
Bens Imóveis	Documentação Anexada	082CA3786FBF4CE40E38E45B65A4ABAE
Almoxarifado	Documentação Anexada	849DC8454CD4A7A717770AED0903FB94
Veículos	Documentação Anexada	5C1A56ECC41B814C7EB1710E349416DD
Balanço Orçamentário	Documentação Anexada	87F20997D1E1AA5E1A204EBB082F36CD
Balanço Financeiro	Documentação Anexada	D31CF1639FD831360E79F5797546408D
Balanço Patrimonial	Documentação Anexada	903D5EC3DC84210A769DCFE8FA2FF6FA
Variações Patrimoniais	Documentação Anexada	AAFD2E58A3B181398972919AF9A91DC1
Fluxos de Caixa	Documentação Anexada	A83251FC1E984AC31338F4C0CD46E124

Notas Explicativas	Documentação Anexada	961E51582AE87306209A551E94D1FF5B
Balancete de Verificação	Documentação Anexada	96842A69F010B0A5F01C3A88E81A4B31
Contabilista Responsável	Documentação Anexada	E96CF3F4F7466DFC4E16509258272850
Comissão de Licitação e Pregoeiro	Documentação Anexada	090531441A0387E7BFAD13F6582DA26E
Processos Licitatórios	Documentação Anexada	A76A95F81300522D869939FD66EA83A1
Contratos	Documentação Anexada	647D2D397F6349DE74EC0EDB548B840A
Atas de Registro de Preços	Documentação Anexada	CAA1E831087B47B26FEA4FD6C3A7CE75
Obras e Serviços	Documentação Anexada	6C83498A70C15CEB7C1BF2483AC412F7
Desempenho da Gestão	Documentação Anexada	F3E4F710AD13B3789B08DB2970E0332B
Duodécimos	Documentação Anexada	EB0D08C2F05BC6291FA09C8F2DB78B28
Créditos Adicionais	Documentação Anexada	6674FA345846B2E805F0DBF5403D070F
Restos a Pagar	Documentação Anexada	64E7DD8C275597DAF1F0B05EEB546E44
Inquéritos e Proc. Administrativos	Documentação Anexada	E65E9B06B40977694CECA323DA76D27F
Relação de Softwares	Documentação Anexada	A4B7DCBED33B5142DFABDBE0A09D6C13
Pronunciamento do Controle Interno	Documentação Anexada	09C2B9FCC78963CBF8D2AC6D78C90EEF
Termo de Responsabilidade	Documentação Anexada	752C84D2919E531486AEAA9925E578C0
Norma de Verba de Gabinete/Indenizatória	Documentação Anexada	7E5BBFCF9DC18E3B0FE4284DD9367547D
Pagamentos com Verba de Gabinete/Indenizatória	Documentação Anexada	DE8A40B68AA4BEDE3F529CAC056A1948

Importante:

Este documento não comprova situação de quitação da Unidade Jurisdicionada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 103.2018.3399

Data e hora da criação deste Documento: 11/07/2019 11:29:16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA

RUA 7 DE SETEMB, 13 - CNPJ:40800625/0001-52

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Page 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 468, Data: 22/12/2017

PODER	01	PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO	01	CÂMARA MUNICIPAL						
UNIDADE	01	CÂMARA MUNICIPAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA		01.031.0001.1001.0000						53.000,00
3	3	DESPESAS CORRENTE					33.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.000,00		
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	15.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	8.000,00			
4	4	DESPESAS DE CAPITAL					20.000,00	
		INVESTIMENTOS				20.000,00		
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	10.000,00			
		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.4.90.61.00	10.000,00			
AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS		01.031.0001.1091.0000						30.000,00
4	4	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00	
		INVESTIMENTOS				30.000,00		
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		01.031.0001.2001.0000						350.000,00
3	3	DESPESAS CORRENTE					350.000,00	
	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.000,00		
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.1.90.94.00	30.000,00			
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				320.000,00		
		SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.43.00	20.000,00			
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	20.000,00			
		DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	25.000,00			
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	40.000,00			
		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS		3.3.90.31.00	17.000,00			
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	33.000,00			
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00	20.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	20.000,00			
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.3.90.37.00	20.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	40.000,00			
		Contribuições		3.3.90.41.00	25.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	20.000,00			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	20.000,00			
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		01.031.0001.2090.0000						839.000,00
3	3	DESPESAS CORRENTE					839.000,00	
	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				834.000,00		
		Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		3.1.90.01.00	5.000,00			
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	724.000,00			
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	90.000,00			
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00	5.000,00			
		SENTENÇAS JUDICIAIS		3.1.90.91.00	5.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	5.000,00			
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00		
		Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiros		3.3.90.34.00	5.000,00			
TOTAL								1.272.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA

RUA 7 DE SETEMB, 13 - CNPJ:40800625/0001-52

Orçamento Programa - Exercício de 2019

Page 2

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 468, Data: 22/12/2017

)GERES HENRIQUE F DE QUEIROZ TEIXEIR
PRESIDENTE
014.178.704-00

)GERES HENRIQUE F DE QUEIROZ TEIXEIR
PRESIDENTE
014.178.704-00

)GERES HENRIQUE F DE QUEIROZ TEIXEIR
PRESIDENTE
014.178.704-00

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice – Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente)
- 2º Vice – Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
- 3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)
- 4º Vice – Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)
- 1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)
- 2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)
- 1º Tesoureiro: Diogo José de Araújo Alves (São Paulo do Potengi)
- 2º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)
- Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)
- Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)
- Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)
- Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)
- Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)
- Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)
- Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)
- Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)
- Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)
- Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)
- Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)
- Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)
- Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)
- Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)
- Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)
- Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)
- Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.